



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 237 /10 – CCJ**

**Denomina Rua Leonilda de Souza o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua 5 – Chácara da Fumaça I –, localizado no Bairro Mário Quintana.**

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Carlos Nedel.

Ao Projeto de Lei em tela foram acostadas as informações cadastrais fornecidas pela SPM, o croqui do local, o atestado de óbito do homenageado e abaixo-assinado da comunidade. Portanto, foram preenchidos os requisitos legais para a tramitação da matéria.

Em Parecer Prévio exarado, fl. 9, a douta Procuradoria desta Casa concluiu que não há impedimento jurídico à tramitação da matéria.

É o relatório.

No que cabe à competência técnica desta Comissão examinar – a constitucionalidade e a legalidade – concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2010.

  
**Vereador Bernardino Vendruscolo,  
Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2270/10  
PLL Nº 098/10  
Fl. 2

PARECER Nº 237 /10 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 31-8-10



Vereador Pedro Ruas – Presidente



Vereadora Maria Celeste

Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente

Vereador Mauro Zacher



Vereador Luiz Braz

Vereador Waldir Canal